



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº. 03/2017**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2017**  
**REMARCAÇÃO**

1.1 – Licitação Modalidade Carta Convite N.º 03/2017.

1.2 - Em cumprimento aos dispositivos legais, para publicar novamente o edital com novo prazo para audiência da licitação 03/2017, mantida todas as disposições anteriores, a abertura dos envelopes será realizada às 13:00 horas de 16 de outubro de 2017.

1.3 – A Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 18.758.724/0001-64, localizada na Rua Arthur Antônio da Silva, 2, CEP: 38.130-000, vem por meio deste, convidar novamente os interessados a fim de participar da licitação, sob a modalidade CARTA-CONVITE, pelo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação desta Câmara Municipal para contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil de alta complexidade com forme objeto descrito neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

1.4 - O envelope da proposta e demais documentos, deverão ser entregues até o dia 16/10/2017 às 13:00 horas.

1.5 - O tipo da presente licitação é o de menor preço.

1.6 – O regime de execução será para pagamento mensal por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovável por outros períodos de acordo com a lei de licitação pública.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 – Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, assim definido:

a) - Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile ou internet, ao administrador público e aos servidores do setor contábil, para a tomada de decisões com base nas informações oferecidas pela contabilidade, notadamente em questões de alta complexidade;

b) - Consultoria ao Controle Interno no processo de análise das documentações e dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais e emissão de seus relatórios;

c) - Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos de alta complexidade;

d) – Consultoria acerca da questão Patrimonial aplicado ao Setor Público com orientação e observância à padronização dos procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes à Câmara, na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) - Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores.

2.2 - A prestação dos serviços acima em referencia será pelo período de 12 (doze) meses, com início após a conclusão deste procedimento licitatório, podendo ter a sua duração prorrogada conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.3 - Os serviços objeto desta licitação deverá ser realizado na Câmara Municipal de Campo Florido/MG, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo Presidente.

2.4 - Deverá o vencedor do certame licitatório manter profissionais qualificados disponíveis de acordo com as requisições para atender a Câmara Municipal de Campo Florido/MG, nos horários normal de expediente e quando solicitado em horário extraordinário.

2.5 - Manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas quanto aos serviços contratados.

2.6 - O contratado ao assumir a responsabilidade pelos trabalhos deverá assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços ora licitado, seja feito por um profissional capacitado e habilitado com registro de CRC.

2.7 – O contratado deverá assessorar o setor de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Florido e os funcionários da Câmara Municipal de Campo Florido, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão, conforme objeto descrito no termo de referência, bem como, participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões devidamente acionadas pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

2.8 - Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

2.9 - Submeter-se à fiscalização por parte da contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital de Licitação.

2.10 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento; e

2.11 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Campo Florido para a execução do Contrato.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas convidadas, inscritos ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura e da Câmara, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes.

**4 - DOS ENVELOPES**

4.1 - Os envelopes, confeccionados em material não transparente, contendo a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL". Exemplo:

ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2017.

ABERTURA: 16/10/2017 às 13:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA COMERCIAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE N.º 03/2017.

ABERTURA: 16/10/2017 às 13:00 horas.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

4.2 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta Comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

4.3 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

**5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 – Cópia do Contrato Social em vigor;

5.4 – Cópia autenticada do RG e CPF dos Sócios.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL:

5.5.1 - Certidão negativa de débitos com a fazenda pública federal;

5.5.2 - Certidão negativa de débitos com a fazenda pública estadual;

5.5.3 - Certidão negativa de débitos com a fazenda pública municipal da sede do licitante;

5.5.4 - Certidão negativa de débitos (FGTS);

5.5.5 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas.

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6.1 - A proposta deverá ser feita em papel timbrado da empresa, no caso de Pessoa Jurídica, devendo estar devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo proprietário da empresa participante ou seu representante legal.

6.2 – Iniciada a abertura do envelope, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitindo à licitação proponente retardatário.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO

### 38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 – A proposta deverá obedecer rigorosamente o objeto do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

6.4 - A proposta em 01 (uma) única via deverá conter:

- a) Indicação do preço.
- b) Validade da proposta, mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 7 - DA ABERTURA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 – Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta de menor preço global pelo total do conjunto.

7.2 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, podendo ser na mesma sessão de julgamento.

7.3 - O dia e hora designada no item 1.4 em sessão pública que poderá contar com a presença dos licitantes e interessados, a comissão abrirá os envelopes de proposta, lavrando-se ata circunstanciada da reunião.

#### 8 - DO VALOR E REAJUSTE:

8.1 – Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias. Os preços são fixo e irremovíveis no prazo de vigência contratual igual ou inferior a um ano, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, será corrigido na forma do IPCA.

#### 9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada pelo setor competente da Câmara.

#### 10 - DAS PENALIDADES:

10.1 – Qualquer ato que gere total ou parcial inadimplemento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- c) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação correrão a conta da seguinte dotação:

01 031 0001 3.3. 90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12.1 – A Câmara de Campo Florido - MG, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

#### 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá a deliberação da Comissão Permanente de Licitação quanto à Adjudicação seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ató pelo qual as primeiras empresas classificadas serão definidas como as futuras contratantes.

#### 14 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

14.2 - O prazo anteriormente mencionado poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 – A Câmara Municipal de Campo Florido - MG, revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

15.3 - Os serviços serão prestados na forma de visitas na sede da Contratante, conforme as necessidades e/ou solicitação da mesma, além da assessoria e consultoria via fone/fax, estando a contratante livre de quaisquer tributos, transporte, locomoção e outras despesas.

15.4 - Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99, deverão ser interpostos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

15.5 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.2 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o fórum competente será o da comarca de Uberaba - MG.

Campo Florido - MG, 02 de outubro de 2017.

**Itamar Gonçalves da Silveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Sebastião Arlindo Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Os modelos são apenas exemplificativos, não sendo necessário que se siga o padrão dos mesmos, ressalvado a necessidade de conter seus objetivos principais).  
NÃO UTILIZAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTES ANEXOS – UTILIZAR O LOGOTIPO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO I**  
**MODELO**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativo ao processo administrativo de licitação na modalidade de “Carta Convite” n.º 03/2017, que visa a contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, assim definido:

- a) - Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile ou internet, ao administrador público e aos servidores do setor contábil, para a tomada de decisões com base nas informações oferecidas pela contabilidade, notadamente em questões de alta complexidade;
- b) - Consultoria ao Controle Interno no processo de análise das documentações e dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais e emissão de seus relatórios;
- c) - Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos de alta complexidade;
- d) - Consultoria acerca da questão Patrimonial aplicado ao Setor Público com orientação e observância à padronização dos procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes à Câmara, na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) - Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores, pelo período contratual de 12 (doze) meses.

O preço global, proposto para o objeto da Carta Convite é de: R\$ \_\_\_\_\_, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ \_\_\_\_\_.

O prazo para validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo CPL. As condições de pagamento são as constantes do Edital e termo de referência da “Carta Convite n.º 03/2017. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Os modelos são apenas exemplificativos, não sendo necessário que se siga o padrão dos mesmos, ressalvado a necessidade de conter seus objetivos principais).  
NÃO UTILIZAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTES ANEXOS – UTILIZAR O LOGOTIPO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO II**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
**38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS**

(Os modelos são apenas exemplificativos, não sendo necessário que se siga o padrão dos mesmos, ressalvado a necessidade de conter seus objetivos principais).

NÃO UTILIZAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTES ANEXOS – UTILIZAR O LOGOTIPO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO III**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Os modelos são apenas exemplificativos, não sendo necessário que se siga o padrão dos mesmos, ressalvado a necessidade de conter seus objetivos principais).

NÃO UTILIZAR O LOGOTIPO DA CÂMARA MUNICIPAL NESTES ANEXOS – UTILIZAR O LOGOTIPO DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO IV**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade “Carta Convite” n.º 03/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressa da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**MINUTA**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_

*Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de  
Campo Florido/MG e  
\_\_\_\_\_*, na forma abaixo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.758.724/0001-64, localizada na Rua Arthur Antônio da Silva, 2, CEP: 38.130-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador Sebastião Arlindo Pereira, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob n.º 754.512.206-20., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

Ajustam o seguinte contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

- 1.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do Processo Administrativo na modalidade Carta Convite n.º 03/2017.  
1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO**

- 2.1 – Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, assim definido:
- a) - Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile ou internet, ao administrador público e aos servidores do setor contábil, para a tomada de decisões com base nas informações oferecidas pela contabilidade, notadamente em questões de alta complexidade;
  - b) - Consultoria ao Controle Interno no processo de análise das documentações e dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais e emissão de seus relatórios;
  - c) - Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos de alta complexidade;
  - d) – Consultoria acerca da questão Patrimonial aplicado ao Setor Público com orientação e observância à padronização dos procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes à Câmara, na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - e) - Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO PRAZO E DA RESCISÃO**

- 3.1. - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada para o exercício do ano seguinte e por iguais e sucessivos períodos limitada à sessenta meses conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.  
3.2. - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.  
3.3. - Ocorrendo atraso nos pagamentos, o Contratado incluirá na fatura seguinte o valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, a título de mora, consoante art. 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.  
3.4. - Ocorrendo inadimplência, por parte da Contratante, superior a 30 dias, ocorrerá a suspensão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, até a quitação das parcelas vencidas.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1. - Pela execução dos serviços pactuados, a Contratante pagará ao Contratado a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), através de \_\_\_\_\_ parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), até o quinto dia do mês posterior à prestação dos serviços.  
4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser previamente aprovada no setor competente da Câmara

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS RESPONSABILIDADES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1. - Os serviços constantes neste instrumento serão prestados na Câmara Municipal de Campo Florido ou fora da sede da Contratante.
- 5.2. - Os serviços deverão também ser executados através de 01 visita quinzenal, na sede administrativa da Câmara Municipal de Campo Florido por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional.
- 5.3. - Qualquer outro deslocamento fora do itinerário acima especificado somente se dará a pedido da Contratante e às expensas desta.
- 5.4. - São de inteira responsabilidade da Contratante o fornecimento de informações, pessoal e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços propostos.
- 5.5. - Os serviços contratados deverão ser realizado na Câmara Municipal de Campo Florido/MG, conforme descrito na nota de empenho e ordem de serviço expedida pelo Presidente.
- 5.6. - O Contratado deverá manter profissionais qualificados disponíveis de acordo com as requisições para atender a Câmara Municipal de Campo Florido/MG, no horário normal de expediente e quando solicitado em horário extraordinário.
- 5.7. - O Contrato deverá manter canal de comunicação, quais sejam: correio eletrônico (e-mail), telefone fixo, telefone móvel (celular), disponíveis para acesso e fornecimento de informações em horário comercial e outros meios de contatos necessários para sanear dúvidas quanto aos serviços contratados.
- 5.8. - O Contratado deverá assegurar-se que o profissional a frente da execução dos trabalhos dos serviços ora licitado, seja feito por um profissional capacitado e habilitado com registro de CRC.
- 5.9. - O Contratado deverá prestar assessoria ao setor de Contabilidade e Controle Interno da Câmara Municipal de Campo Florido e os funcionários da Contratante, na gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial do órgão, conforme objeto descrito neste contrato.
- 5.10. - o Contratado deverá participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões devidamente acionadas pela Contratante, para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias.
- 5.11. - O Contratado deverá executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante.
- 5.12. - O Contratado será submetido à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas no Edital da Licitação.
- 5.13. - o Contratado responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento; e
- 5.14. - O Contratado deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para a execução do Contrato.
- 5.15. - Havendo interesse na contratação de novos serviços ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termos aditivos ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.
- 5.16. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 01 031 0001 3.3. 90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA , consignada no orçamento corrente.
- 5.17. - As partes elegem o foro da comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Câmara Municipal de Campo Florido,

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**Câmara Municipal de Campo Florido**

Vereador Presidente Sebastião Arlindo Pereira

**Contratante**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CPL**

Uma vez autuado o feito administrativo e devidamente instruído com o Parecer Jurídico, e, após cumpridas as formalidades de praxe, determino a publicação do Edital do Convite n.º 03/2017, Conforme preceitua o Artigo 16, das Leis n.º 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

Publique-se e cumpra-se.

Campo Florido/MG, 02 de outubro de 2017.

**Itamar Gonçalves da Silveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG**

**Certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural do Átrio da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.**

**Campo Florido, em 02/10/2017.**

**Bruno Correia da Silva**  
Secretário da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**  
38130-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG**, Rua Arthur Antônio da Silva, 2, CEP: 38.130-000.

**Processo Administrativo:** Modalidade Carta Convite n.º 03/2017.

**Sessão Pública da CPL, para abertura dos envelopes contendo documentos para habilitação e as propostas e julgamento do Processo Administrativo:** às 13:00 horas de 16 de outubro de 2017.

**Objeto:** Contratação de profissional autônomo ou empresa especializada para realização de serviços de assessoria das ações contábeis visando especialmente:

- a) - Assessoria contábil, financeira e econômica diária, por telefone, fac-símile ou internet, ao administrador público e aos servidores do setor contábil, para a tomada de decisões com base nas informações oferecidas pela contabilidade, notadamente em questões de alta complexidade;
- b) - Consultoria ao Controle Interno no processo de análise das documentações e dos procedimentos contábeis, financeiros e patrimoniais e emissão de seus relatórios;
- c) - Assessoramento à Câmara na elaboração de defesas junto ao Tribunal de Contas em casos de questionamentos de alta complexidade;
- d) - Consultoria acerca da questão Patrimonial aplicado ao Setor Público com orientação e observância à padronização dos procedimentos contábeis referentes a gestão de bens patrimoniais (Ativo Imobilizado) pertencentes à Câmara, na forma estabelecida na LC 101 / 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- e) - Emissão de pareceres em questões relacionadas aos itens anteriores.

**Prazo:** Período contratual de 12 (doze) meses

Câmara Municipal de Campo Florido/MG,

Em 02 de outubro de 2017

**Itamar Gonçalves da Silveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG**

**Certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural do Átrio da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.**

**Câmara Municipal de Campo Florido/MG, em 02/10/2017.**

**Bruno Correia da Silva**  
Secretário da CPL